



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1815/2023

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no Orçamento vigente no valor de R\$ 353.500,00 (trezentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais), sendo R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) por Excesso de Arrecadação e R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por Superávit Financeiro, proveniente com recurso do Governo Federal, sendo:

- I. **350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais) oriundos do convênio nº 909359/2020/MDR firmado com o Governo Federal por meio do Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Buritis/RO;

§ 1º Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente.

§ 2º O detalhamento do crédito, previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo I e II.

Art. 2º O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o art. 1º, será obtido na forma do Artigo 43, inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente com recurso do Governo Federal, convênio nº 909359/2020/MDR.

Art. 3º O recurso necessário à abertura de crédito referente à contrapartida será obtido na forma do Artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

3.500,00 (três mil e quinhentos reais), será aberto a título por superávit financeiro (anexo II).

Art. 4º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2023.

Art. 5º Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha, se necessário for, para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado no Diário Oficial da Prefeitura do Município de Buritis
Data: 07/02/23 - 06/03/23
Assinatura: Gleicciaia Peske Ferreira
Gleicciaia Peske Ferreira
Assessora da Publicação de Atos Oficiais
e Alimentação do Portal da Transparência
Mat. 8006 - PMB/RO

Publicado nos Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/a.com
10-02-23


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.605.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA

20.605.1008.1189.0000 – AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS CV.

909359/2020/MDR

Categoria de Despesa	Valores
FICHA – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 350.000,00
FICHA – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (contrapartida)	R\$ 3.500,00
TOTAL	R\$ 353.500,00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DAS REDUÇÕES DOS CRÉDITOS ORCAMENTÁRIOS
PARA CONTRAPARTIDA

02 – PODER EXECUTIVO

02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

99.999.9999.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
99.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 3.500,00
TOTAL	R\$ 3.500,00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município